



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01//2022

1º TA ao CONTRATO Nº 06/2022 - ARCON-PA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
06/2022 - ARCON-PA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
DESCUPINIZAÇÃO NOS PREDIOS DA
AGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E
A EMPRESA S.O.S. SERVICOS
OPERACIONAIS DE SANEAMENTO
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA S.O.S. SERVICOS**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01//2022

1º TA ao CONTRATO Nº 06/2022 - ARCON-PA

OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, situada na AV. Conselheiro Furtado,3843, CEP:66.073-160. Bairro: Guamá. Belém-PA, C.N.P.J/MF nº. 34.623.926/0001-55, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, C.P.F/MF Nº. 116.556.822-53, RG: 1971746- 2 VIA, residente e domiciliado no Estado do Pará, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Cotação Eletrônica Nº 001/2022, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito celebram o presente termo aditivo Contrato inicial, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de pragas (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) nos prédios da Agência, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valor do instrumento.

1.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, com vigência de 21/03/2023 a 20/03/2024, conforme e o disposto na da Lei 8.666/93.

1.3. O presente instrumento passa a vigorar com a inclusão da Cláusula Quarta, cujo teor dispõe sobre o de reajuste, ora atualizado no percentual de 1,86%, com base na variação acumulada do IGP–M (índice geral de preços do mercado), de março de 2022 a fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01//2022

1º TA ao CONTRATO Nº 06/2022 - ARCON-PA

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57, II, c/c art. 65 §8 e 58, I e inciso III do art. 55 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço unitário para a execução dos serviços contratados importa na quantia **de R\$ 508,27 (quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) a cada aplicação**. O preço total para 04 etapas será de R\$ 2.033,09 (dois mil e trinta e três reais e nove centavos).

3.2. Pela prestação do serviço pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. O valor constante do item 3.1. será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

4.3 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01//2022

1º TA ao CONTRATO Nº 06/2022 - ARCON-PA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2023/2024.

PROJ/ATIV: 04.122.1297.8338.

PI: 4120008338C

FONTE: 01501000061

N. DESPESA: 339039

AÇÃO: 283168

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULACÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01//2022

1º TA ao CONTRATO Nº 06/2022 - ARCON-PA

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 20 de março de 2023.

EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Contratante

EMPRESA S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

Publicado no D.O.E. de _____ nº _____.